PL 1087/2025 00052



EMENDA № - CAE (ao PL 1087/2025)

Dê-se ao art. 6º do Projeto a seguinte redação:

"**Art. 6º** Os valores das faixas de isenção e de tributação progressiva previstos nesta legislação serão atualizados anualmente pela variação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta busca assegurar que o racional do projeto seja mantido ao longo do tempo, sem impactos da inflação. A ausência de previsão expressa nesse sentido poderá implicar que, em poucos anos, grande parte da população seja considerada como de "alta renda".

Sala da comissão, 27 de outubro de 2025.

Senador Izalci Lucas (PL - DF)

